



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Nº. 1.272/2013

de 06 de Setembro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à MARINILZA DE SOUZA SILVA, e dá providências”.

DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à escritora Marinilza de Souza Silva, com vistas a facilitar a publicação do livro “Palavras da Alma”, de sua própria autoria.

2º A beneficiada deverá apresentar Prestação de Contas da utilização do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da subvenção.

3º Como contrapartida, a beneficiada doará ao município 10% (dez por cento) da subvenção, o que equivale a 100 (cem) exemplares, para que sejam comercializados na Feira Municipal, sendo que o valor arrecadado retornará aos cofres do município.

4º Os exemplares não vendidos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal, para presentear visitantes, a título de divulgar a cultura do nosso município, bem como enviá-los às Escolas Municipais e Biblioteca Municipal, à disponibilidade da comunidade escolar e habitantes do Município de Tabai.

5º A beneficiada realizará oficinas de leitura nas escolas municipais agendadas pela Secretaria da Educação, dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento da subvenção.

6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 10/09/13.

Rubrica Responsável

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

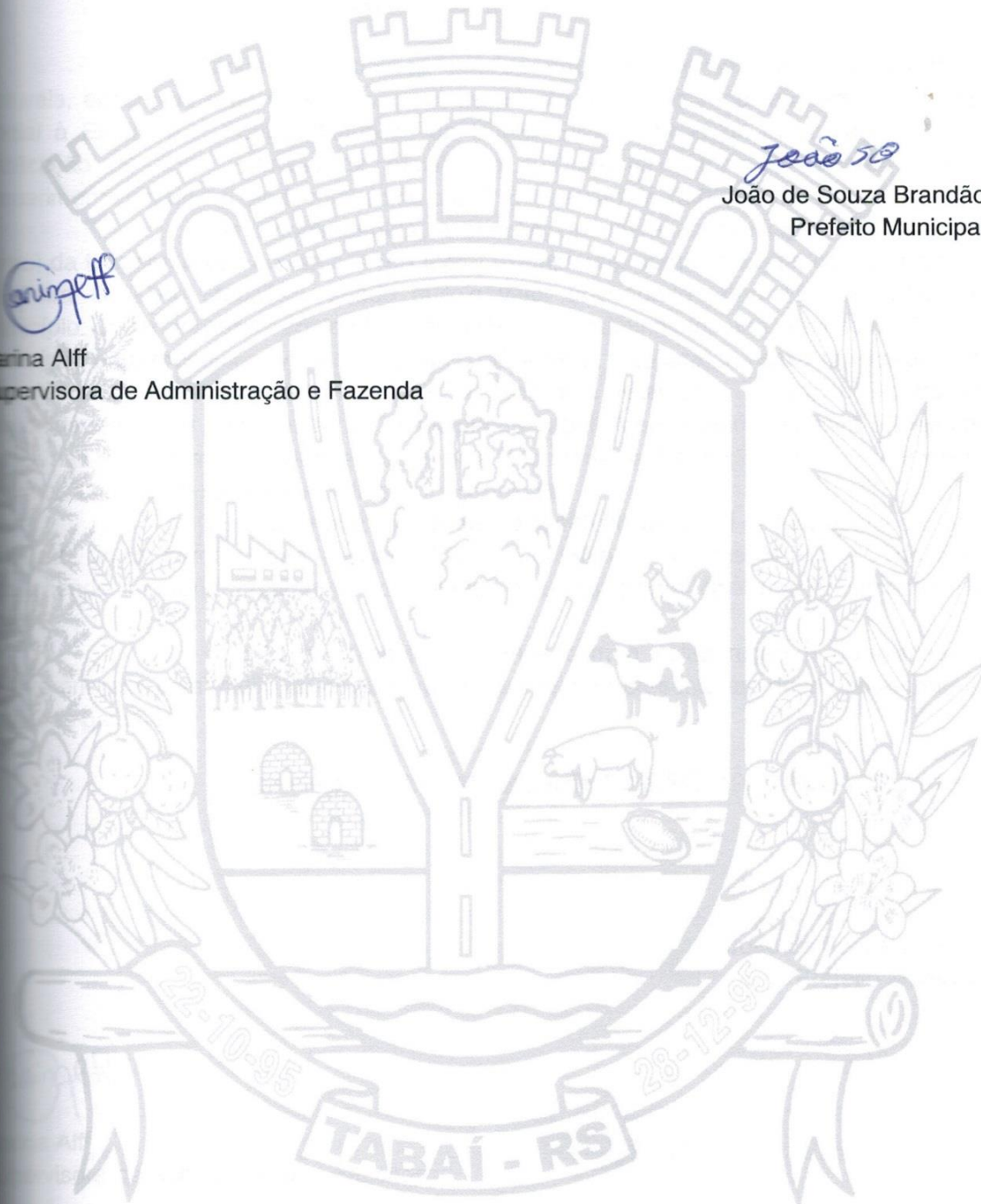
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 06 de Setembro de 2013.

João 50

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda



AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Seguindo a política pública municipal de incentivo as atividades culturais, esportivas e de turismo, o presente projeto de lei pretende repassar Subvenção Social à Escritora e Poetisa Marinilza de Souza Silva, a título de colaboração para a publicação do livro "Palavras da Alma", de sua própria autoria, de acordo com o requerimento em anexo, protocolado sob o nº 0167, datado de 13.06.2013.

Como contrapartida, a beneficiada doará ao município 10% (dez por cento) da tiragem, o que equivale a 100 (cem) exemplares, para que sejam comercializados na Feira do Livro Municipal, sendo que o valor arrecadado retornará aos cofres do município. Os exemplares não vendidos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal, para presentear visitantes, a título de divulgar a cultura do nosso município, bem como enviá-los às Escolas Municipais e Biblioteca Municipal, à disponibilidade da comunidade escolar e habitantes do Município de Tabai. A beneficiada realizará oficinas de leitura nas escolas municipais agendadas pela Secretaria da Educação, dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento da subvenção social.

O repasse proposto é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em uma única parcela, que custeará todo o trabalho de impressão do aludido livro, obedecendo ao menor orçamento apresentado pela requerente, conforme documentos em anexo.

Diante do exposto contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela, com intuito de colaborarmos para manter presente em nossa sociedade as tradições gaúchas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 19 de Agosto de 2013.

João 50
João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

CONVÊNIO Nº. _____

TERMO DE CONVÊNIO que entre si estabelecem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ/RS e o
MARINILZA DE SOUZA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ-RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.515/0001-69, com endereço à Rua Deputado Júlio Redecker, doravante denominada CONVENIENTE e o MARINILZA DE SOUZA SILVA, brasileira, escritora e poetisa, CPF nº 653.912.680-87, RG nº 4065599187, residente e domiciliada na cidade de Tabai-RS, na Localidade de Morro do Pedro Rosa, doravante denominada CONVENIADA, ajustam o presente Convênio, de acordo com a Lei municipal nº. ____ e nos termos a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente CONVÊNIO o apoio, através de auxílio financeiro, subvenção social, a Marinilza de Souza Silva, com vistas a auxiliar na impressão e publicação do livro “Palavras da Alma”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DA CONVENIENTE:

- I – Examinar e aprovar os procedimentos técnicos para a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- II – Repassar à CONVENIADA recursos financeiros no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Lei Municipal N° _____, de _____;
- III – Exigir e analisar a Prestação de Contas referida na Cláusula Sexta;
- IV – Dar conhecimento à CONVENIADA das normas Administrativas que regulam a celebração de convênios, termos aditivos, termos de retificação e/ou similares.

2.2 – DA CONVENIADA:

- I – Apresentar requerimento de solicitação do auxílio, acompanhada de três orçamentos, contendo a justificativa e respectiva contrapartida do Projeto;
- II – Aplicar o auxílio no objeto deste CONVÊNIO, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do recurso;
- III – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos repassados;
- IV – Doação de 10% da tiragem do livro “Palavras da Alma” ao Município de Tabai;

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

V - Realizar oficinas de leitura nas escolas municipais agendadas pela Secretaria da Educação, dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento da subvenção social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto deste CONVÊNIO, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos serão repassados pela Prefeitura Municipal de Tabaí, vinculados à execução do objeto indicado na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – É vedada a utilização dos recursos por parte da CONVENIADA, em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO.

5.2 – A futura liberação de recursos à CONVENIADA fica condicionada ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A Prestação de Contas dos recursos recebidos serão juntados os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Relação das despesas do auxílio, indicando a data, o número do documento, número do cheque, nome do credor e valor;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, com a entrega dos 00 exemplares, referentes aos 10% da tiragem referida na cláusula
- d) Declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada e destinados aos fins a que se destina;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prestação de Contas da utilização dos valores repassados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da subvenção social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Operar-se-á a rescisão do presente CONVÊNIO, a qualquer tempo, por descumprimento de normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento e/ou por interesse manifesto de

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

uma ou ambas as partes contratantes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Ainda quando constatadas as seguintes irregularidades:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do convênio;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, destinando o lucro para outras finalidades;
- c) Retardamento do início da execução do objeto do CONVÊNIO por mais de 30 dias, contados da data do recebimento dos recursos;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas, dentro do prazo fixado neste CONVÊNIO, ou que tiverem sua comprovação rejeitada, sujeitando a CONVENIADA ao não recebimento de novos auxílios.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari, para dirimirem quaisquer dúvidas emergentes do presente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas e assinadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabaí/RS, de de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Marinilza de Souza Silva

Testemunhas:

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.